CONTRATO TEMPORÁRIO

Contrato nº 53/2018

Contrato de prestação de serviços por **TEMPO DETERMINADO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ (PI) – Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS, Estado do Piauí, CNPJ: 15.317.201/0001-94, localizada na Avenida Central nº 447-Centro,CEP:64625-000-São José do Piauí-PI, representada neste ato pala Secretária Municipal de Assistência Social , a Senhora ELIÉDINA DE SOUSA BEZERRA, BRASILEIRA, casada, RG nº 1.272.909– SSP/PI, Portador do CPF nº 489.867.553.00 residente e domiciliada na Avenida Central, 405 Centro, na Cidade de São Jose do Piauí - PI,.

CONTRATADO EDNA VANESSA DE MOURA SANTOS, brasileira, casada RG: 2.908.634 /SSP/PI CPF: 037.320.993-26 residente e domiciliada Na Rua: Ipiranga nº 110 centro São José do Piauí.

AJUSTAM ENTRE SI AS SEGUINTES CLAUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O Contratado se obriga a prestar, com zelo e eficiência, observando os princípios de conduta ética exigidos pela Administração Pública, os seus serviços profissionais à Contratante, como **Orientadora social no Núcleo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, (CRIANÇAS DE 7 - 13 ANOS NUCLEO SEDE)**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

As atribuições do contratado compreendem:

I- Participar da elaboração do Plano de Trabalho para os Serviços de Convivência e Fortalecimentode Vínculos do Município;
II- Zelar pela execução do Plano de Trabalho proposto para os Serviços de Convivência e Fortalecimentode Vínculos do Município;
III- Prevenir possíveis situações de risco do seu publico alvo, visando à melhoria da qualidade de vida;
IV- Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e participação cidadã;

-Promover trabalhos em grupo ou coletivos de modo a ampliar trocas culturais de vivência;
VI-Desenvolver o sentimento de civismo e identidade junto ao seu público alvo;
VII-Fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária;
VIII-Promover e fortalecer a capacidade protetiva das famílias e o respeito aos direitos das crianças e de seus familiares;
IX- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO CONTRATADO

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 09 (nove) meses, a contar de primeiro de março, encerrando-se em 30 de novembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS , CARGA HORÁRIA, CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E REAJUSTE

O Contratante pagará ao Contratado, em contraprestação dos serviços, o valor mensal correspondente a R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), mensais pela carga horária de 15 horas semanais.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA - As despesas decorrentes do Presente Contrato, no presente exercício, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária- PBVA/SCFV FMAS/FPM/ ICMS e outros apropriados .

SUBCLAUSULA SEGUNDA- Os valores inicialmente serão irreajustáveis, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA- DO RESSARCIMENTO

O Contratante se reserva ao direito de descontar do Contratado o valor dos danos por ele causados, em razão de dolo, negligência, imprudência e imperícia.

CLÁUSULA SEXTA- DA QUITAÇÃO COM A PREVIDENCIA SOCIAL

O Contratado não se obriga ao recolhimento mensal da Previdência Social.

CLÁUSULASÉTIMA- DA RESCISÃO E DAS MULTAS

Além das causas previstas na Lei, determinará a rescisão do presente Contrato odescumprimento pelo Contratado de qualquer uma das suas clausulas , bem como quando se verificar incapacidade do Contratado. Poderá o Contratante, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato em função de conveniência administrativa.

CLÁUSULA OITAVA- DA REGÊNCIA LEGAL

Fica ajustado entre o Contratante e o Contratado, que o presente instrumento será regido pelas normas da Legislação Municipal vigente, não gerando qualquer vínculo de natureza trabalhista entre as partes contratantes.

CLÁUSULA NONA- DO FORO

Fica eleito o Fórum da Comarca de Picos, Estado do Piauí, para dirimir dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente Contrato.

E, por haverem assim contratado, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, que também o assinaram, depois de lido e achado conforme.

São José do Piauí-PI, 26 de fevereiro de 2018.

Clédina de Deus Bezerra

Secretaria Municipal de Assistência Social

Edna Vanessa de Sousa Santos Bezerra

Contratado

Testemunhas:

1 Eduarda Adma da Silva Moura Batista

RG: 3.092.361

2 Rosilza Antonia dos Santos

RG: 3.189.732

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: secretaria municipal de Ação social trabalho e Cidadania.

CONTRATADO: Edna Vanessa de Moura Santos

OBJETO : O objeto do presente contrato consiste em preencher necessidade de mão de obra especializada e qualificada *em caráter temporário, emergencial e excepcional* ao cargo de **Orientadora social no Núcleo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, (CRIANÇAS DE 7-13 ANOS NÚCLEO SEDE).**

VALOR GLOBAL: 8.586,00

VALOR Mensal : 954.00

DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2018

VIGÊNCIA: 30 de novembro de 2018

Eliedina de Sousa Bezerra

Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania